



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.252.228/0001-30</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2018
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPER BARRA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.19-9-05 - Cultivo de feijão</b> <b>01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente</b> <b>01.59-8-01 - Apicultura</b> <b>01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas</b> <b>01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras</b> <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</b> <b>03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce</b> <b>10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos</b> <b>10.11-2-02 - Frigorífico - abate de eqüinos</b> <b>10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos</b> <b>10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne</b> <b>10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate</b> <b>10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos</b> <b>10.20-1-02 - Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos</b> <b>10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas</b> <b>10.51-1-00 - Preparação do leite</b> <b>10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados</b> <b>10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOSE GERVASIO CARDOSO</b>	NÚMERO <b>62</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAO02</b>
--	---------------------	--------------------------------

CEP <b>88.390-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA VELHA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COOPERBARRAVELHA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(47) 3456-1225</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2024** às **13:45:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.252.228/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R JOSE GERVASIO CARDOSO	NÚMERO 62	COMPLEMENTO GALPAO02
---------------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 88.390-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO BARRA VELHA	UF SC
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERBARRAVELHA@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 3456-1225
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2024 às 13:45:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*[Handwritten signatures]*





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 42512978

Emitido em: 18/01/2024 às 20:27:30

DAP: SC052023.02.000001736CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 24/05/2023	Validade(*): 24/05/2025
-------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 30.252.228/0001-30	
<b>Razão Social:</b> COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF	
Município/UF: Barra Velha/SC	Data Constituição: 19/04/2018
Representante Legal: ALINE FRANCINI DA SILVA	CPF: ***.905.579-**

#### Informações da DAP

Emissor: Epagri	
CNPJ: 83.052.191/0001-62	
Agente Emissor: RICARDO GREJANIN	CPF: ***.217.019-**
Local de Emissão: Florianópolis/SC	

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	101	88.60
Aquicultor/a	7	6.14
Silvicultor/a	2	1.75
Silvicultura e Extrativismo	1	0.88
Indígena	1	0.88
Extrativista	1	0.88
Assentado/a pelo PNRA	1	0.88

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Agrolândia/SC	1
Águas Mornas/SC	2
Alfredo Wagner/SC	1
Angelina/SC	3
Antônio Carlos/SC	1
Apiúna/SC	6
Araquari/SC	3
Balneário Rincão/SC	1
Barra Velha/SC	6
Biguaçu/SC	1
Bom Jardim da Serra/SC	1
Bom Retiro/SC	3
Braço do Norte/SC	3
Braço do Trombudo/SC	1
Camboriú/SC	6
Canelinha/SC	2
Cerro Azul/PR	1
Colombo/PR	1
Contenda/PR	1
Cotiporã/RS	6
Dona Emma/SC	1
Doutor Ulysses/PR	1
Flores da Cunha/RS	2
Governador Celso Ramos/SC	2
Ilhota/SC	1

7  
f New

Imbuia/SC	3
Indaial/SC	1
Itapema/SC	4
Joinville/SC	6
José Boiteux/SC	1
Lontras/SC	1
Major Gercino/SC	2
Orleans/SC	1
Petrolândia/SC	5
Pinheiro Preto/SC	1
Rancho Queimado/SC	2
Rio do Campo/SC	1
Rio Fortuna/SC	2
Salete/SC	1
Santa Terezinha/SC	2
São João do Itaperiú/SC	6
São Ludgero/SC	4
Terra de Areia/RS	1
Trombudo Central/SC	1
Urubici/SC	6
Vítor Meireles/SC	5
Witmarsum/SC	1

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	114	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>114</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

7

2 Nov





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA**  
CNPJ: **30.252.228/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:56 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **7E40.6AE5.B711.EB92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

f N

A



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA  
CNPJ/CPF: 30.252.228/0001-30

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 230140386500084  
Data de emissão: 19/12/2023 09:59:07  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 16/06/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 09/01/2024 10:47:13

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 09/01/2024

7

8

9

10





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BARRA VELHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4086/2024**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão: **752649 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA**  
CNPJ/CPF: 30.252.228/0001-30  
Endereço: RUA JOSE GERVASIO CARDOSO, 62  
Complemento: Galpão 02  
Bairro: SAO CRISTOVAO  
CEP: 88.390-000  
Cidade: Barra Velha - SC

**FINALIDADE**

**PARA FINS DIVERSOS**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>05/02/2024</b>	<b>60 dias</b>

05/04

Certidão Emitida Via Portal do Cidadão: <https://barravelha.atende.net>  
Código de Autenticação: WGT211203-000-RXUEIUZEOSJTSN-1

Emitido em: 05/02/2024 às 13:50:13hs.

*[Handwritten signatures and initials]*

Voltar Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.252.228/0001-30  
**Razão Social:** COOPERATIVA DOS AGRIC RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA  
**Endereço:** R NAZARENO TEIXEIRA DA COSTA SN / JARDIM ICARAI / BARRA VELHA / SC / 88390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

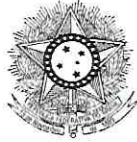
**Validade:** 01/02/2024 a 01/03/2024

**Certificação Número:** 2024020200452317514113

Informação obtida em 12/02/2024 13:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA

**COOPERBARRA** (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.252.228/0001-30

Certidão n°: 2150871/2024

Expedição: 09/01/2024, às 10:50:23

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.252.228/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten marks: a large '7' and a signature 'Naw'.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 1607430  
FOLHA: 1 / 1

10

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1607430  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA**

Raiz do CNPJ: 30.252.228

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BARRA VELHA

Endereço da sede : rua jose gervasio cardoso, 62

Certidão emitida às 14:31 de 05/02/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download>

05/05

7

f

Nam

1



11

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
- COOPER BARRA -**

A presente alteração de Estatuto Social, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de junho de 2020.

**CAPITULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO  
E ANO SOCIAL**

**Art. 1 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPER BARRA**, também designada pela Sigla, **COOPER BARRA**, constituída no dia 19 de abril de 2018, inscrita no CNPJ sob o nº 30.252.228/0001-30 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42400025412, rege-se pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa em Barra Velha/SC, à Rua José Gervásio Cardoso, 62, galpão 02, bairro São Cristóvão, CEP 88390-000, e foro jurídico na mesma Comarca.
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, será concentrada no município de Barra Velha e quando conveniente, nos demais municípios do Brasil.
- c) Prazo de duração indeterminado e o exercício social compreendido no período de 1º. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPITULO II  
DA MISSÃO, CREDO, OBJETIVO E OBJETOS DE FUNCIONAMENTO E  
OPERACIONAL**

**Art. 2 – A “COOPER BARRA”**, como sociedade cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável das famílias rurais cooperadas e das comunidades onde as mesmas se inserem;

**Art. 3 – A “COOPER BARRA”**, como sociedade e empresa cooperativa, acredita:

- d) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos;
- e) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;
- f) Nas atividades agroindustriais no meio rural como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores familiares associados;
- g) Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar;

**Art. 4 – A “COOPER BARRA”**, como sociedade e empresa cooperativa, tem como objetivos, isto é, serviços e direitos prestados aos associados:

- I) Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção e dos produtos agrícolas, beneficiados e industrializados de seus cooperados;
- II) Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos, quanto de seus excedentes;

Página 1 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



22/06/2020

*[Handwritten signatures and initials]*



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HfFpa08y4CKg&chave2=Ug8cwwsp1\_ -ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06190557992 - ALINE FRANCINI DA SILVA

12

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
- COOPER BARRA -**

- III) Promover o desenvolvimento educacional, técnico profissional, social e econômico para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores;

**Parágrafo Único** – A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda:

- a) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados, no País e no Exterior.
- b) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
- c) Promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços;
- d) Agenciar propaganda, publicidade e afins;
- e) Contratar parcerias;
- f) Efetuar prestação de serviços;
- g) Operar com não associados, nos termos da legislação em vigor;

**Art. 5** – A “COOPER BARRA”, tem como objeto de funcionamento e operacional, realizados com fins de consecução do objetivo delineado:

“Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Cultivo de feijão; Cultivo de abóbora e ervilha; apicultura; Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; Serviços de poda de árvore para lavouras; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Atividades de apoio à agricultura através do cooperativismo; Atividades de pós-colheita; Criação de peixes em água doce; Frigorífico - abate de bovinos; Frigorífico - abate de equinos; Frigorífico - abate de suínos; Fabricação de produtos de carne; Preparação de subprodutos do abate; Preservação de peixes, crustáceos e moluscos; Preparação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos; Fabricação de conservas de frutas; Preparação do leite; Fabricação de farinha de mandioca e derivados; Fabricação de produtos de panificação industrial; Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Fabricação de biscoitos e bolachas; Fabricação de frutas cristalizadas e balas; Fabricação de massas alimentícias; Fabricação de mel e geleias; Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de arroz, cereais, aveia e centeio em bruto; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de aves vivas e ovos; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; Comércio atacadistas de mel e geleias; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Envasamento e empacotamento sob contrato.”

**CAPITULO III  
DOS COOPERADOS – AMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E  
RESPONSABILIDADES**

**Art. 6** – A qualquer momento, sem a necessidade de AGE (Assembleia Geral Extraordinária), poderá ser admitido como cooperado o agricultor familiar ou produtor rural, que se dedique a uma ou mais atividades de produção, beneficiamento,

Página 2 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2020

A  
N  
J



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
- COOPER BARRA -**

industrialização e comercialização agroindustrial e ou artesanal, desenvolvida de forma individual ou em grupo, em imóveis de sua propriedade ou ocupados por processo legítimo, e que aceite as disposições legais estatutárias e regimentais.

§ 1º - Não será admitido como cooperado, nem permanecerá como tal, a pessoa que mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a outra qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como pela impossibilidade da prestação do serviço requerido.

§ 2º - No ato do ingresso, o candidato comprovará as exigências deste artigo mediante um cadastro.

§ 3º - Aos membros da diretoria não será permitido concorrer a nenhum cargo público eletivo.

**Art. 7** - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

**Art. 8** - Para cooperar-se, deverá ser indicado por 1 cooperado já admitido e o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a em conjunto com o cooperado que o indicou.

§ 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa.

§ 2º - Concluído o curso, o Presidente analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever pelo menos 100 (cem) quota-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro de matrícula, recebendo neste ato seu número de matrícula, com o qual exercerá imediatamente seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa.

§ 3º - Cada sócio poderá deter até o máximo de 1/3 quotas-parte do capital.

**Art. 9** - São direitos dos cooperados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas a Diretoria com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

Página 3 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2020

7  
W  
J

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
- COOPER BARRA -**

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 20 (vinte) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

**Art. 10** - São deveres do cooperado:

- a) Subscriver e integralizar as quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa;
- d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- f) Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto e o Regimento Interno;
- g) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;
- h) Cumprir com pontualidade e qualidade as tarefas necessárias para entrega dos pedidos aceitos pela Cooperativa.

**Art. 11** - O cooperado têm responsabilidade subsidiária pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

**Art. 12** - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

**Parágrafo único** - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao de cujus.

**CAPITULO IV  
DOS COOPERADOS – DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 13** - A demissão de cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria da Cooperativa, e não poderá ser negado.

**Art. 14** - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º – A decisão unânime da Diretoria poderá eliminar o cooperado que:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/06/2020

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

*[Handwritten signatures and initials]*



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
- COOPER BARRA -**

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social.
- d) Depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º - O atingido poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

**Art. 15 -** A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida; ou
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Art. 16 -** O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso “d” do artigo anterior serão efetivados por decisão do Diretoria, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, que dará ciência pessoal ou por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

**Art. 17 -** Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito a restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - A Diretoria poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

**Art. 18 -** Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa.

**Art. 19 -** Os direitos e deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
- COOPER BARRA -**

**CAPITULO V  
DO CAPITAL**

**Art. 20** - O Capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas. Por se tratar de um capital variável, não constará neste Estatuto Social a relação dos cooperados bem como a sua respectiva quantidade de quotas.

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula, cujo termo conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 3º - O cooperado deve integralizar as quotas-parte a vista, de uma só vez, ou em prestações mensais, ou ainda por meio de contribuições, desde que seja totalmente integralizada em no máximo 6 (seis) meses após o seu ingresso na cooperativa.

§ 4º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas a integralização de quotas-parte do capital.

**Art. 21** - O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será de no mínimo 100 (cem) quota-parte, não podendo exceder a 1/3 do total subscrito.

**Parágrafo único** - Considerando o mínimo de 20 cooperados, bem como a subscrição de ao menos 100 (cem) quota-parte por cada um, fica assegurado que o capital social mínimo da Cooperativa será R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**CAPITULO VI  
ASSEMBLÉIA GERAL**

**A - DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 22** - A Assembleia Geral do Cooperados, ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhes tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 23** - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação da Diretoria.

§ 1º - Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo 10º deste Estatuto.



*[Handwritten signatures and initials]*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
- COOPER BARRA -**

**Art. 24** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da assembleia, mediante afixação do edital nas dependências da sede, publicação em jornal e comunicação aos associados por cartas circulares, com horário definido para as três convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

§1º - O comparecimento da totalidade dos cooperados, expresso na ata, sana as irregularidades de convocação.

§2º - Nos termos da Lei, não será permitida a representação nas Assembleias Gerais por meio de mandatário.

**Art. 25** - No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar:

- a) A denominação da Cooperativa, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), seguidos da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede administrativa;
- c) A sequência ordinal das chamadas;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo único** - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

**Art. 26** - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de outro qualquer cooperado.

**Art. 27** - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número dos cooperados presentes à reunião, em condições de votar, em primeira chamada;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda chamada;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira chamada.

§1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada chamada, será constado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia, registrando os dados da convocação e o quórum respectivo na ata.

Página 7 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/06/2020

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
- COOPER BARRA -**

**Art. 28** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo por aquele convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

**Parágrafo único** - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

**Art. 29** - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

**Art. 30** - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pela Diretoria, Conselheiros Fiscais e por uma comissão de 3 (três) cooperados designados pela Assembleia Geral.

**Art. 31** - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a um só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

**Parágrafo único** - É vedado direito a voto nas Assembleias Gerais aos cooperados que nelas tiverem interesse particular, porém não poderão estes ser privados de debate.

**Art. 32** - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, simulação, dolo ou fraude, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

**B – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 33** - A Assembleia Geral Ordinária (AGO), que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
1. Relatório da Gestão;
  2. Balanço Patrimonial;
  3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) destinação das sobras apuradas ou rateio de perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- d) quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados nos artigos 32 e 33 deste Estatuto.

Página 8 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/06/2020

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

A  
A  
A



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
- COOPER BARRA -**

**Parágrafo único** - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens “a”, “b”, “c” e “d” deste artigo.

**C – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 34** - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

**Art. 35** - É da competência exclusiva da AGE deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

**Parágrafo único:** são necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações que trata este artigo.

**CAPITULO VII  
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 36** - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

**Parágrafo único** - o Regimento Interno deverá ser proposto pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.

**CAPITULO VIII  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 37** – A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

- § 1º – Será de responsabilidade da diretoria a decisão quanto à forma que será processada a alienação e a oneração de bens imóveis da cooperativa;
- § 2º – A diretoria terá função executiva e deliberativa.

**Art. 38** - A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
- COOPER BARRA -**

§ 1º – A Diretoria terá os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 2º – Cabe à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- d) elaborar proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
- e) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados;
- g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer a Ordem do Dia;
- h) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções;
- i) fixar as normas disciplinares e da contratação de empregados;

§ 3º – As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

**Art. 39** - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- c) Assinar, isolada ou conjuntamente com o Diretor Financeiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- f) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- g) Assinar, isolada ou conjuntamente com o Tesoureiro, os cheques bancários;
- h) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou móveis da sociedade;
- i) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários;

**Art. 40** – Compete ao Vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 40 (quarenta) dias;
- b) Convocar Assembleia Geral, quando o cargo de presidente estiver vago por tempo superior a 40 (quarenta) dias;

**Art. 41** - Compete ao Secretário:

Página 10 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2020

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



21

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
- COOPER BARRA -**

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Coordenar e supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;
- c) Assinar as correspondências de rotina;

**Art. 42 - Compete ao Tesoureiro:**

a) assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

**Art. 43 -** Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraíram em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

**Parágrafo Único -** Se durante o mandato como Vice-Presidente, Tesoureiro ou Secretário, deixarem os seus cargos por qualquer razão, o cargo ficará em aberto até que ocorra uma Assembleia Geral para eleição de um novo cooperado para o cargo.

**CAPITULO IX  
DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 44 -** Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 (ano) ano, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

**Parágrafo único -** Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os membros da Diretoria, seus parentes até 2o. (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

**Art. 45 -** O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes.

§ 2º - Ocorrendo impedimento por algum membro do Conselho Fiscal, sua vaga será preenchida por um dos suplentes, na ordem determinada pela Assembleia Geral.

**Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) O exame de contas, documentos, livros, estoques;
- b) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e as demonstrações financeiras;
- c) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos relevantes;

Página 11 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2020

J  
A  
N



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
- COOPER BARRA -**

d) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e decisões da Assembleia Geral.

**CAPITULO X  
DOS LIVROS, CONTABILIDADE, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS  
E FUNDOS**

**Art. 47** - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros, além dos contábeis e fiscais exigidos pela legislação comercial e tributária:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. Atas das Assembleias Gerais;
4. Atas da Diretoria;
5. Atas do Conselho Fiscal;

**Parágrafo único** - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**Art. 48** - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro do ano subsequente ao do exercício social.

**Art. 49** - Os resultados positivos serão distribuídos das seguintes formas:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);
- c) até 85% (oitenta e cinco por cento) aos Fundos ou a destinação que a Assembleia Geral determinar.

§ 1º - Além dos Fundos mencionados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

§ 3º - Quando autorizado pela Assembleia Geral, a distribuição dos resultados será proporcional ao valor das operações efetuadas pelo cooperado.

**Art. 50** - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Página 12 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/06/2020

*[Handwritten signatures]*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
- COOPER BARRA -**

**Art. 51** - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos cooperados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

**Art. 52** - Revertem em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

**Art. 53** - Poderão ser levantados balancetes intermediários, com o objetivo de constituir os Fundos especificados, para aplicação no próprio exercício de sua constituição.

**CAPITULO XI  
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E  
TRANSITÓRIAS**

**Art. 54** - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 55** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida ainda a Organização das Cooperativas do Estado.

**Art. 56** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

**Art. 57** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Velha/SC para dirimir qualquer controvérsia sobre o presente Estatuto.

Barra Velha, 12 de junho de 2020.

A presente certidão é cópia fiel da SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA, assinada em 12 de junho de 2020. Assinam a alteração do estatuto: ALINE FRANCINI DA SILVA, presidente, JACKSON PREMOLI, secretário e Guilherme Ricardo Rebello Genauck, Advogado (OAB/SC 31.958).

ALINE FRANCINI DA SILVA  
Presidente

Página 13 de 13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 447358685133369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2020

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



203910370

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA
PROTOCOLO	203910370 - 18/06/2020
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

#### MATRIZ

NIRE 42400025412  
 CNPJ 30.252.228/0001-30  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020  
 SOB N: 20203910370

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06190557902 - ALINE FRANCINI DA SILVA



**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

22/06/2020

Certifico o Registro em 22/06/2020  
 Arquivamento 20203910370 Protocolo 203910370 de 18/06/2020 NIRE 42400025412  
 Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 447358685133369  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

*(Handwritten signatures and initials)*



2



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA**  
**COOPERBARRA**

**NIRE: 42400025412**

**CNPJ: 30.252.228/0001-30**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, em terceira convocação, às 10:00 horas, na Rua José Gervásio Cardoso, 62, galpão 02, São Cristóvão, Barra Velha/SC, CEP 88390-000, os cooperados presentes, devidamente convocados, da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.252.228/0001-30 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42400025412, se reuniram para Assembleia Geral Ordinária. Havendo quórum legal de 15 (quinze) cooperados presentes, a senhora presidente **ALINE FRANCINI DA SILVA** abriu a sessão e convidou, a mim **JACKSON PREMOLI**, para secretariar os trabalhos, sendo estes, os únicos membros componentes da mesa. Iniciados os trabalhos, solicitou a mim, secretária, que procedesse a leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados, afixado, desde 31/01/2022, em lugar próprio na sede da cooperativa e publicado na Edição Impressa número 4.948 Ano 16 do Jornal Notícias do Dia, página 18, publicações legais, edição do dia 31 de janeiro do ano de 2022, e que transcrevo:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Presidente da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA** CNPJ 30.252.228/0001-30 no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que se realizará na Rua José Gervásio Cardoso, 62, galpão 02, São Cristóvão, Barra Velha/SC, CEP 88390-000, no dia 11 de fevereiro de 2022, em primeira convocação às 8:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 9:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 10:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- I – Prestação de Contas dos Órgãos de Administração referente ao Exercício Social de 01/01/2021 à 31/12/2021;
  - II - Destinação das sobras apuradas ou rateio de perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
  - III – Eleição e Posse dos Componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade;
  - IV – Palavra Livre;
- Nota:** Para efeito de quorum, declara-se que o número de associados é de 110 (cento e dez) cooperados.

Terminada a leitura do Edital a senhora presidente colocou em pauta o item primeiro da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária: Prestação de Contas do Exercício Social de 01/01/2021 à 31/12/2021, solicitando a mim, secretário, a leitura do relatório da Gestão, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal, tendo a Presidente comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos cooperados. Em seguida, a Presidente solicitou ao plenário que indicasse, na forma da lei, um cooperado para presidir a mesa durante a discussão e votação das Contas apresentadas pela Administração, tendo sido aclamado para assumir a direção dos trabalhos o cooperado **ALTAMIR KUCHEMBECKER**, o qual

Página 1 de 4

25/02/2022

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 24/02/2022

Arquivamento 20226515940 Protocolo 226515940 de 17/02/2022 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 403408577801043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3M0C-LiGaZCp-5N0&chave2=Ug8cwwsp1\_-ckGj5CvU1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06190557902 - ALINE FRANCINI DA SILVA

7

N m

R



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
COOPERBARRA**

**NIRE: 42400025412**

**CNPJ: 30.252.228/0001-30**

convidou para exercer o cargo de secretário "ad-hoc" a cooperada CAMILA CLEMENTINO GAMBALONGA. A Presidente e os demais ocupantes de cargos sociais deixaram a Mesa, permanecendo no recinto para os esclarecimentos necessários, assumindo a direção o senhor ALTAMIR KUCHEMBECKER, que agradeceu a escolha e deu continuidade aos trabalhos, deixando a palavra livre e solicitando que o plenário apresentasse suas dúvidas no que diz respeito à prestação de contas do Conselho de Administração/Diretoria referente ao exercício de 2021. Após esclarecimentos solicitados pela Assembleia, colocou em votação o item primeiro do Edital de Convocação da AGO, tendo recebido aprovação por unanimidade dos associados a prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2021. Desta votação se abstiveram de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deste exercício. O Presidente deu continuidade aos trabalhos colocou em discussão o segundo item da Ordem do Dia: destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2021. O Presidente observou que durante a aprovação das contas da Administração foi registrada uma sobra de R\$ 504.319,65 (quinhentos e quatro mil trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) e que compete ao plenário dar-lhe uma destinação (ou rateio); A Sra. Aline, presidente da Cooperativa, informou que as sobras mencionadas são sobras líquidas, ou seja, já descontados os fundos obrigatórios e que podem ser distribuídas aos associados ou capitalizadas, sempre proporcionalmente às operações realizadas pelos cooperados. Após esclarecimentos e debates a assembleia por unanimidade autorizou a cooperativa a creditar aos associados as sobras de forma proporcional às operações realizadas. Desta votação se abstiveram de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deste exercício. Passou o Sr. Presidente ao terceiro item do Edital de convocação, qual seja a votação da nova diretoria e conselho fiscal. Houve a candidatura de 1 (uma) chapa para diretoria com a seguinte composição: Aline Francini da Silva para o cargo de Presidente, Dirceu Machado para o cargo de Vice-Presidente, Regina Simone Piase Kuchenbecker para o cargo de Secretária e José Henrique Schmidt para o cargo de Tesoureiro. Para o conselho fiscal efetivo houveram as seguintes candidaturas: Jackson Premoli, Maicon José Franzen e Jorge Marangoni e como suplentes: Zenita Ferreira do Nascimento, Fernando Woznica e Marcos Rodrigues. Continuando os trabalhos o presidente encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração da votação, constatou-se que a chapa única da diretoria e os membros do conselho fiscal foram aclamados por unanimidade. Desta votação se abstiveram de votar os candidatos à Diretoria e do Conselho Fiscal. Assim, o presidente declarou a Diretoria eleita para o mandato de 4 (quatro) anos e o conselho fiscal eleito para o mandato de 1 (um) ano, devendo haver anualmente a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do conselho fiscal. Para fins de registro, segue **qualificação dos eleitos: Presidente ALINE FRANCINI DA SILVA**, brasileira, agricultora, solteira convivente em união estável, nascida em 27/06/1989, portadora do RG. nº 4.335.384, expedido pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 061.905.579-02, residente e domiciliada à Rua Jose Cipriano Berlin, 324, Jardim Icaraí, Barra Velha/SC, CEP 88390-000; Vice Presidente **DIRCEU MACHADO**, brasileiro, agricultor, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1969, portador do RG. nº 8.104.648, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 980.217.109-34, residente e domiciliado à Rua Antônio Ladislau de Azevedo, nº 65,

Página 2 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 24/02/2022

Arquivamento 20226515940 Protocolo 226515940 de 17/02/2022 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403408577801043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/02/2022

*[Handwritten signatures]*



27

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
COOPERBARRA**

**NIRE: 42400025412**

**CNPJ: 30.252.228/0001-30**

Santo Antonio, São João do Itaperiú/SC, CEP 88395-000; Secretária **REGINA SIMONE PIASE KUCHENBECKER**, brasileira, agricultora, casada, nascida em 12/11/1973, portadora do RG. nº 3.428.876, expedido pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 871.602.699-34, residente e domiciliada à St. Ribeirão do Salto, s/n, Santa Cruz, São João do Itaperiú/SC, CEP 88395-000; Tesoureiro **JOSÉ HENRIQUE SCHMIDT**, brasileiro, nascido em 30/12/1995, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.051.217, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 075.684.629-35, residente e domiciliado à St. Geral Fazenda do Sacramento I, s/n, Faz Sacramento, Águas Mornas/SC, CEP 88150-000; Conselho Fiscal (efetivo): **JACKSON PREMOLI**, brasileiro, nascido em 30/12/1985, solteiro, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03511914513, expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no CPF sob o nº 044.323.279-28, residente e domiciliado à R.M. Gabriel Eyng, s/n, São Gabriel, Forquilha/SC, CEP 88850-000; **MAICON JOSE FRANZEN**, brasileiro, nascido em 28/10/1988, solteiro, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04139556281, expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no CPF sob o nº 074.713.969-54, residente e domiciliado à Est Geral do Rio Novo Velho, s/n, Rio Novo Velho, Angelina/SC, CEP 88460-000; **JORGE MARANGONI**, brasileiro, nascido em 08/04/1985, casado em comunhão parcial de bens, agricultor, portador do RG nº 4658059, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 049.941.299-08, residente e domiciliado à Rua Luis Delmonego, 1062, Toca, São João do Itaperiú/SC, CEP 88395-000; Conselho Fiscal (suplentes): **ZENITA FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, agricultora, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 05/10/1958, portadora do RG. nº 7.051.200, expedido pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 136.858.052-15, residente e domiciliada à Rua Edna Cristina Freitas, nº 200, Itajuba, Barra Velha/SC, CEP 88390-000; **FERNANDO WOZNICA**, brasileiro, agricultor, separado, nascido em 18/01/1981, portador do RG. nº 4.146.873, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 007.588.249-39, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Alves, nº 408, Santa Cruz, São João do Itaperiú/SC, CEP 88395-000; **MARCOS RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 15/02/1991, casado em comunhão universal de bens, agricultor, portador do RG nº 9798637, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 079.820.749-36, residente e domiciliado à Rua Antônio Ladislau de Azevedo, nº 426, Santo Antonio, São João do Itaperiú/SC, CEP 88395-000; Prossequindo foram todos empossados em seus cargos de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto Social, findando o mandato da diretoria em 11/02/2026 e o mandato do conselho fiscal em 11/02/2023. Os eleitos Declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da 5.761/71 e parágrafo 1º, art. 1.011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau. A seguir a Presidente reassumiu a direção e dando continuidade aos trabalhos colocou em discussão o quarto item da Ordem do Dia, a palavra livre, porém nenhum cooperado se

Página 3 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 24/02/2022

Arquivamento 20226515940 Protocolo 226515940 de 17/02/2022 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 403408577801043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/02/2022

*J*  
*Nm*  
*J*

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
COOPERBARRA**

**NIRE: 42400025412**

**CNPJ: 30.252.228/0001-30**

manifestou. Cumprida a ordem do dia, declaro que estiveram presentes nesta Assembleia Geral Ordinária 15 (quinze) cooperados, sendo que suas assinaturas constam no Livro de Presenças dos Cooperados nas Assembleias Gerais. Nada mais havendo a tratar, a presidente ALINE FRANCINI DA SILVA solicitou à assembleia a indicação de 3 (três) cooperados para, em conjunto com a diretoria e o conselho fiscal eleito, assinarem a presente ata. Sendo escolhidos: ALTAMIR KUCHEMBECKER, CAMILA CLEMENTINO GAMBALONGA e JAIME PREMOLI. Assim a presidente deu por encerrada a assembleia, agradecendo a todos pela presença. E para constar, eu JACKSON PREMOLI, secretário dos trabalhos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos membros da diretoria e conselho fiscal eleitos, bem como pelos 3 (três) cooperados designados pela assembleia.

A presente certidão é cópia fiel da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, transcrita às folhas 14, 15, 16 e 17 do livro de Atas 01 da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA.

---

ALINE FRANCINI DA SILVA  
Presidente

Página 4 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 24/02/2022

Arquivamento 20226515940 Protocolo 226515940 de 17/02/2022 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403408577801043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/02/2022

*J*  
*Nm*  
*J*





226515940

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA
PROTOCOLO	226515940 - 17/02/2022
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

#### MATRIZ

NIRE 42400025412  
 CNPJ 30.252.228/0001-30  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022  
 SOB N: 20226515940

#### EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20226515940

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06190557902 - ALINE FRANCINI DA SILVA - Assinado em 17/02/2022 às 11:23:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/02/2022

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 24/02/2022

Arquivamento 20226515940 Protocolo 226515940 de 17/02/2022 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403408577801043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

*X*

*N*

*J*

*X*

38



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zFzFe0LY8xHMFUz-pA&chave2=Ug8cwspdh\_ -ckGj5CvUIIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06190557902-ALINE FRANCINI DA SILVA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA  
COOPERBARRA**

**NIRE: 42400025412 CNPJ: 30.252.228/0001-30**

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, em terceira convocação, às 11 horas, na Rua José Gervásio Cardoso, nº 62, galpão 02, São Cristóvão, Barra Velha/SC, CEP 88390-000, os cooperados presentes, devidamente convocados, da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.252.228/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42400025412, reuniram-se para Assembleia Geral Ordinária. Havendo quórum legal de 17 (dezessete) cooperados presentes, a senhora presidente Aline Francini da Silva abriu a sessão e convidou, a mim cooperado Altamir Kuchenbecker, para secretariar os trabalhos, sendo estes, os únicos membros componentes da mesa. Iniciados os trabalhos foi procedida à leitura do Edital de Convocação, que foi anteriormente amplamente divulgado através de circulares a todos os associados, afixado, desde 06/02/2023, em lugar próprio na sede da Cooperativa e publicado na Edição Impressa do dia 07/02/2023, terça-feira, do Jornal ND, página 18, publicações legais, o qual se transcreve o conteúdo publicado: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. A Presidente da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA CNPJ 30.252.228/0001-30, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará na Rua José Gervásio Cardoso, nº 62, galpão 02, São Cristóvão, Barra Velha/SC, CEP 88390-000, no dia 18 de fevereiro de 2023, em primeira convocação às 9 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 10 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 11 horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: I – Criação e instituição do Fundo de Reserva de Contingência; II – Prestação de Contas dos Órgãos de Administração referente ao Exercício Social de 1º/1/2022 à 31/12/2022; III – Destinação das sobras apuradas após a dedução dos fundos obrigatórios; IV – Fixação de remuneração (honorários) para os membros da Diretoria; V – Eleição e Posse dos Componentes do Conselho Fiscal da entidade; VI – Assuntos gerais.** Nota: Para efeito de quórum, declara-se que o número de associados é de 110 (cento e dez) cooperados. Terminada a leitura do Edital a senhora Presidente solicitou ao plenário que indicasse, na forma da lei, um cooperado para presidir a mesa, tendo sido aclamado para assumir a direção dos trabalhos o cooperado JUNIOR ANDREY GOTTSELIG, o qual convidou para exercer o cargo de secretária “ad-hoc” o cooperado ALTAMIR KUCHENBECKER. A Presidente e os demais ocupantes de cargos sociais deixaram a Mesa, permanecendo no recinto para os esclarecimentos necessários, assumindo a direção o senhor JUNIOR ANDREY GOTTSELIG, que agradeceu a escolha e deu continuidade aos trabalhos. Passou-se à ordem do dia para, para discussão e deliberação a respeito dos itens de convocação do edital da Assembleia Geral. **ITEM I – Criação e instituição do Fundo Reserva de Contingência:** O Presidente da Assembleia chamou para dar esclarecimentos a Sra. Aline, Presidente da COOPERBARRA, sobre a proposta de criação do Fundo Reserva de Contingência, com o objetivo de salvaguardar as operações da cooperativa e suas atividades estatutária, onde será aplicado, a partir do fechamento contábil do 2º semestre/2022, a quantia de 89,9% (oitenta e nove vírgula nove por cento) dos resultados



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/04/2023 Data dos Efeitos 04/04/2023

Arquivamento 20230498531 Protocolo 230498531 de 04/04/2023 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 395127922769169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



04/04/2023

Handwritten signatures and initials: T, N, J, A



positivos auferidos a partir de 1º/07/2022, apurados contabilmente, o que representa 76,4% (setenta e seis vírgula quatro por cento) do total das sobras de 2022. Ressalta também que, em caso de prejuízo futuro, a “Reserva de Contingência” será utilizada para reparação das perdas, de modo automático. Após discussões e esclarecimentos, deliberou-se pela criação do Fundo de Reserva de Contingência, na forma proposta, com efeitos retroativos a data de 1º/07/2022. **ITEM II – Prestação de Contas dos Órgãos de Administração referente ao Exercício Social de 1º/1/2022 à 31/12/2022:** deixando a palavra livre e solicitando que o plenário apresentasse suas dúvidas, no que diz respeito à prestação de contas do Conselho de Administração/Diretoria, referente ao exercício de 2022. Após esclarecimentos solicitados pela Assembleia, colocou em votação o item primeiro do Edital de Convocação da AGO, tendo recebido aprovação por unanimidade dos associados à prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2022. Desta votação abstiveram-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deste exercício. **ITEM III – Destinação das sobras apuradas após a dedução dos fundos obrigatórios:** Referente ao primeiro semestre de 2022, o Presidente observou que as sobras líquidas apuradas, descontados os fundos obrigatórios e destinações legais, já foram distribuídas aos cooperados via caixa durante o mês de agosto de 2022, proporcionalmente às operações realizadas por cada qual. No segundo semestre de 2022, após destinações legais e estatutárias, verificou-se uma sobra, em 31/12/2022, de R\$ 74.232,62 (setenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos, e que compete ao plenário dar-lhe destinação e rateio. Informou que as sobras mencionadas são sobras líquidas, ou seja, já descontados os fundos obrigatórios e destinações legais e que poderiam ser distribuídas aos associados, dividida por número de associados ou proporcionalmente às operações realizadas pelos cooperados. Após esclarecimentos e debates à Assembleia, por unanimidade, deliberou (i) pela aprovação das contas da Cooperativa, sem ressalvas, referente ao ano de 2022; (ii) a aprovação da distribuição das sobras do primeiro semestre de 2022 de forma proporcional às atividades exercidas pelos cooperados, referendando o pagamento das mesmas já ocorrido em agosto de 2022 aos cooperados; (iii) a aprovação da distribuição das sobras do segundo semestre de 2022 de forma igualitária a todos os cooperados. Em adendo, a Presidente da Cooperativa informa que o pagamento dessas sobras do segundo semestre aos cooperados já vêm sendo realizadas desde janeiro de 2023. Destas votações abstiveram-se os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deste exercício. **ITEM IV – Fixação de remuneração (honorários) para os membros da Diretoria:** a Diretoria da Cooperativa é formada por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário, conforme estatuto social. Sendo assim, delibera-se, por unanimidade, fixar a remuneração mensal, a partir de 1º de março de 2023, em 5 SM (cinco salários-mínimos) a remuneração para o Presidente, e de 1 SM (um salário-mínimo) para os cargos de Tesoureiro ou Secretário; o Vice-Presidente somente será remunerado, em 1 SM (um salário-mínimo) mensal, quando efetivamente substituir o Presidente em suas funções. **ITEM V – Eleição e Posse dos Componentes do Conselho Fiscal da entidade.** Houve as seguintes candidaturas: Maicon José Franzen, Osorio Pereira e Adolfo Laercio Rosa e como suplentes: Fernando Woznica, Felipe Renor da Rocha e Eduardo Domingos de Souza. Continuando os trabalhos o presidente encaminhou a votação. Feita a apuração da votação, constatou-se que a chapa única da diretoria e os membros do conselho fiscal foram aclamados eleitos, por unanimidade. Desta votação se abstiveram de votar os candidatos ao Conselho Fiscal. Assim, o presidente declarou a o conselho fiscal eleito para o mandato de 1 (um) ano, devendo haver anualmente a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do conselho fiscal. Para fins de registro, segue qualificação dos eleitos ao Conselho Fiscal (efetivo):

AGO 18/02/2023 - Página 2 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/04/2023 Data dos Efeitos 04/04/2023

Arquivamento 20230498531 Protocolo 230498531 de 04/04/2023 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 395127922769169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

04/04/2023

7

Nr

J



**MAICON JOSE FRANZEN**, brasileiro, nascido em 28/10/1988, solteiro, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04139556281, expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no CPF sob o nº 074.713.969-54, residente e domiciliado à Est Geral do Rio Novo Velho, s/n, Rio Novo Velho, Angelina/SC, CEP 88460-000; **OSORIO PEREIRA**, brasileiro, nascido em 20/05/1964, casado em comunhão universal de bens, agricultor, portador do RG nº 1.504.688, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 521.889.909-78, residente e domiciliado à Rua Oscar Pereira, 208, Medeiros, Barra Velha/SC, CEP 88390-000; **ADOLFO LAERCIO ROSA**, brasileiro, nascido em 13/01/1969, casado união estável, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01622621274, expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no CPF sob o nº 685.031.809-87, residente e domiciliado à Marginal da BR 101, KM 81, Escalvado, Barra Velha/SC, CEP 88390-000; **Conselho Fiscal (suplentes):** **FERNANDO WOZNICA**, brasileiro, agricultor, separado, nascido em 18/01/1981, portador do RG. nº 4.146.873, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 007.588.249-39, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Alves, nº 408, Santa Cruz, São João do Itaperiú/SC, CEP 88395-000; **EDUARDO DOMINGOS DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 13/10/1963, casado em comunhão parcial de bens, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03047272611, expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no CPF sob o nº 505.507.729-87, residente e domiciliado à Rua Francisco Lorenzo Tavares, nº 430, Medeiros, Barra Velha/SC, CEP 88390-00; **FELIPE RENOR DA ROCHA**, brasileiro, nascido em 28/02/1994, solteiro, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05864730353, expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no CPF sob o nº 092.929.719-99, residente e domiciliado à Rua Felipe Elias da Rocha, nº 945, Lagoinha, São João do Itaperiú/SC, CEP 88395-000. Prosseguindo foram todos empossados em seus cargos de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto Social, findando o mandato Conselho Fiscal no último dia de fevereiro 2024. Os eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da 5.761/71 e parágrafo 1º, art. 1.011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau. Os membros do Conselho Fiscal serão remunerados no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por convocação – jetom. **ITEM VI – Assuntos gerais:** A seguir a Presidente reassumiu a direção dos trabalhos e, dando continuidade, deixou a palavra livre a todos que quisessem fazer uso para Assuntos Gerais. Então a própria Presidente pediu a palavra para dizer que a COOPERBARRA está procedendo ao recadastramento dos cooperados, uma vez que houve reclamações, inclusive lavratura de Boletins de Ocorrências em Delegacias, de algumas pessoas que declararam não querer mais compor a COOPERBARRA na condição de associado, pedindo para que todos os cooperados ajudem a conseguir, o mais rapidamente, a respectiva ficha de recadastramento preenchida e assinada, para fins de regularizar todos os dados e cadastros dos associados. Ressaltou, ainda, que a COOPERBARRA está em constante contato com o MAPA e a EPAGRI, assim como outras autoridades competentes, para retificar os cadastros, para que façam constar apenas os associados que assim desejem continuar na COOPERBARRA, reafirmando seu comprometimento com a Cooperativa através do recadastramento. Cumprida a ordem do dia, declarou-se que estiveram presentes nesta Assembléia Geral Ordinária 17 (dezesete)

AGO 18/02/2023 - Página 3 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/04/2023 Data dos Efeitos 04/04/2023

Arquivamento 20230498531 Protocolo 230498531 de 04/04/2023 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 395127922769169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

04/04/2023

A  
N  
J



cooperados, sendo que suas assinaturas constam no Livro de Presenças dos Cooperados nas Assembleias Gerais. Nada mais havendo a tratar, a presidente ALINE FRANCINI DA SILVA solicitou à assembleia a indicação de 3 (três) cooperados para, em conjunto com a diretoria e o conselho fiscal eleito, assinarem a presente ata. Sendo escolhidos: JOSÉ SCHMIDT, MARCOS RODRIGUES e DANIEL RODRIGUES. Assim a Presidente deu por encerrada a assembleia, agradecendo a todos pela presença. E para constar, eu ALTAMIR KUCHENBECKER, secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos membros da Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos, bem como pelos 3 (três) cooperados designados pela assembleia.

A presente certidão é cópia fiel da ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, realizada no dia 18 de fevereiro de 2023, transcrita nas folhas 2, 3 e 4 (páginas 2 frente e verso, 3 frente e verso e 4 frente) do livro de Atas 02 da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA.

---

ALINE FRANCINI DA SILVA

Presidente

AGO 18/02/2023 - Página 4 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/04/2023 Data dos Efeitos 04/04/2023

Arquivamento 20230498531 Protocolo 230498531 de 04/04/2023 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 395127922769169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

04/04/2023

T N  
J



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



230498531

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA
PROTOCOLO	230498531 - 04/04/2023
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

#### MATRIZ

NIRE 42400025412  
CNPJ 30.252.228/0001-30  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023  
SOB N: 20230498531

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06190557902 - ALINE FRANCINI DA SILVA - Assinado em 04/04/2023 às 16:16:21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/04/2023 Data dos Efeitos 04/04/2023

Arquivamento 20230498531 Protocolo 230498531 de 04/04/2023 NIRE 42400025412

Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 395127922769169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

04/04/2023

*X*  
*Nm*  
*P*





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –  
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 526/2023)**

Eu, **ALINE FRANCINI DA SILVA** representante da Cooperativa/Associação **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA**, com CNPJ nº **30.252.228/0001-30** e DAP Jurídica nº **SC052023.02.000001736CAF** declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de **produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.**

Barra Velha (SC), 12 de Fevereiro 2024

*Aline Francini da Silva*

**COOP. DOS AGRIC. RURAIIS DE BARRA VELHA - COOPERBARRA**  
**CNPJ nº 30.252.228/0001-30**  
**ALINE FRANCINI DA SILVA**  
**CPF/MF nº 061.905.579-02**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**cooperbarra**  
 agricultura familiar

**CNPJ 30.252.228/0001-30**  
**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES**  
**RURAIIS DE BARRA VELHA | COOPERBARRA**  
**RUA JOSÉ GERVÁSIO CARDOSO, Nº 62**  
**GALPÃO 02 | BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**  
**CEP: 88390-000 | BARRA VELHA/SC**

Cooperativa dos Agricultores de Barra Velha  
 R. José Gervasio Cardoso | nº 62 | Galpão 02  
 São Cristóvão | CEP 88390-000 | Barra Velha | SC  
 cooperbarravelha@gmail.com



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO**

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO**

Com referência à Chamada Pública N°. 526/2023

A **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.252.228/0001-30** com sede na Rua **JOSÉ GERVASIO CARDOSO N 62 GALPAO 02 BAIRRO SÃO CRISTOVAO**, CEP **88390-000**, na cidade de **BARRA VELHA**, neste ato representada por seu presidente, **ALINE FRANCINI DA SILVA**, brasileira, casada, agricultora, portador da cédula de identidade RG nº **4.335.384/SSP-SC.**, inscrito no CPF sob o nº **061.905.579-02** residente na Rua **JOSE CIPRIANO BERLIM N 324, JARDIM ICARAI**, CEP **88390-000**, na cidade de **BARRA VELHA**, nos termos do estatuto social, DECLARA, que **atenderá ao limite individual** de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Barra Velha (SC), 12 de Fevereiro 2024

Alina Francini da Silva  
**COOP. DOS AGRIC. RURAIS DE BARRA VELHA - COOPERBARRA**  
**CNPJ nº 30.252.228/0001-30**  
**ALINE FRANCINI DA SILVA**  
**CPF/MF nº 061.905.579-02**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**cooperbarra**  
 agricultura familiar

**CNPJ 30.252.228/0001-30**  
**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES**  
**RURAIS DE BARRA VELHA | COOPERBARRA**  
**RUA JOSÉ GERVÁSIO CARDOSO, Nº 62**  
**GALPÃO 02 | BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**  
**CEP: 88390-000 | BARRA VELHA/SC**

Cooperativa dos Agricultores de Barra Velha  
 R. José Gervasio Cardoso | nº 62 | Galpão 02  
 São Cristóvão | CEP 88390-000 | Barra Velha | SC  
 cooperbarravelha@gmail.com





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL - DEINP



## TÍTULO DE REGISTRO DO S.I.E

IRIO LOCKS, CLASSIFICADO COMO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS INSCRITO NO CPF: 511.947.169-20 LOCALIZADO À RUA CECILIA LOCKS, 1160, JARDINS MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, ENCONTRA-SE REGISTRADO NESTA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DEINP, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - S.I.E

ESTE ESTABELECIMENTO FICA REGISTRADO NA CIDASC/DEINP SOB O SIE Nº 223.

O TÍTULO DE REGISTRO FICA SUJEITO AOS TERMOS DA LEI Nº 7.889/89, DA LEI ESTADUAL Nº 8.534/92 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.748/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

FLORIANÓPOLIS (SC), 17 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANE DE CÁSSIA SURDI  
PRESIDENTE

PRISCILA BELLEZA MACIEL  
DIRETORA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

JADER NONES  
GESTOR DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**cooperbarra**  
agricultura familiar  
*quantidade e frescor no seu dia-a-dia*

CHAMADA PÚBLICA Nº 526/2023

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 526/2023	
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>	
<b>A – Grupo Formal</b>	
1. Nome do Proponente <b>COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA</b>	2. CNPJ : 30.252.228/0001-30
3. Endereço: <b>RUA JOSÉ GERVASIO CARDOSO Nº 62 GALPÃO 02</b>	7.CEP: 88390-000
4. Município: <b>BARRA VELHA</b>	
5. E-mail : <b>cooperbarravelha@gmail.com</b>	6. DDD/Fone : <b>47 999820879</b>
8. Nº DAP Jurídica SC052023.02.000001736CAF	9. Banco: <b>BRADESCO</b>
10. Agência Corrente <b>1609-8</b>	11. Conta Nº da Conta <b>24946-7</b>
12. Nº de Associados <b>114</b>	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
14. Nº de Associados com DAP Física <b>114</b>	
15. Nome do representante legal <b>ALINE FRANCINI DA SILVA</b>	16. CPF : <b>061.905.579-02</b>
	17. DDD/Fone <b>47 999820879</b>

2

2

3





**cooperbarra**  
agricultura Familiar

*qualidade e frescor no seu dia-a-dia*

<b>18. Endereço: RUA JOSÉ CIPRIANO BERLIM 324</b>		<b>19. Município/UF BARRA VELHA/SC</b>	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município	
<b>MUNICÍPIO DE ILHOTA</b>	06.073.250 /0001-38	Ilhota/SC	
4. Endereço	5. DDD/Fone		
		A	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF		
	-----		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade
			5. Valor Total por Produto

P

1

2

3



**cooperbarra**

agricultura familiar

qualidade e frescor no seu dia-a-dia

		KG	2000	R\$	14,63	R\$	29.260,00
2	Abacaxi Pérola : Fruto da espécie Ananas comosus, formato arredondado ou ovalado, mais alongado que o fruto comum, com a polpa levemente amarelada, da cor da pérola, bastante adocicado, com um bom equilíbrio entre acidez e açúcar. diâmetro mínimo de 10cm e comprimento mínimo de 15 cm, o produto deve estar com maturação adequada para consumo no mais tardar 3 dias contados da data da entrega. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019.	KG	2000	R\$	14,63	R\$	29.260,00
3	Abóbora Menina/ Paulista: Tamanho médio, pesando entre 900g à 1200g a unidade. A abóbora deve estar in natura com casca, de 1ª qualidade, madura, uniforme, sem defeitos, bem desenvolvida. A polpa deve apresentar coloração alaranjada livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019.	KG	1100	R\$	6,10	R\$	6.710,00
4	Abobrinha italiana: Abobrinha verde in natura , com no mínimo 200 g a unidade, tamanho entre 10 cm à 20 cm, livre de imperfeições, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cunpa. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019	KG	1010	R\$	5,12	R\$	5.171,20

Nm

2





**cooperbarra**

agricultura familiar

qualidade e frescor no seu dia-a-dia

5	<p>Acelega: In natura, talos longos e firmes, folhas brilhantes sem defeitos, sem traços de deterioração ou inchaço, coloração verde clara, altura de 35 cm e largura de 18 cm, peso médio de 1,2 kg. isenta material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de Fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019.</p>	UND	750	R\$	6,06	R\$	4.545,00
6	<p>Aipim: também denominado de mandioca, tipo branco ou amarelo, descascado, congelado em pacote de 1 kg, diâmetro mínimo de 5cm e comprimento mínimo de 15 cm. Deve estar no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme. Apresentar selo de inspeção da agricultura. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "b" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019.</p>	KG	1200	R\$	8,67	R\$	10.404,00
7	<p>Alface Crespa/ lisa/ Americana/ Roxa (und): in natura, fresca e limpa, pesando aproximadamente 0,4 kg, coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos</p>	UND	1000	R\$	6,41	R\$	6.410,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**cooperbarra**

agricultura familiar

qualidade e frescor no seu dia-a-dia

	<p><b>8</b> Alfaca Crespa: in natura, fresca, em pés, limpa, pesando aproximadamente 0,4 kg, coloração verde clara uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos. Suas folhas devem apresentar-se sem sinal de partes murchas, ou presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verdes. Produtos deteriorados não serão aceitos. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019</p>	UND	1500	R\$	8,97	R\$ 13.455,00
	<p><b>9</b> Alfaca Lisa: in natura, fresca, em pés, limpa, pesando aproximadamente 0,4 kg, coloração verde clara uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos. Suas folhas devem apresentar-se sem sinal de partes murchas, ou presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verdes.</p>	UND	700	R\$	8,87	R\$ 6.209,00
	<p><b>10</b> Alho de cabeça: Bulbo inteiro, nacional, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Arganel em KG. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019.</p>	KG	350	R\$	26,20	R\$ 9.170,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





**cooperbarra**  
agricultura familiar

*qualidade e preço por seu dia-a-dia*

11	Banana branca/ Prata: In natura, em pencas, de primeira qualidade, tipo 1, comprimento de 13 a 16 cm e com grau médio de amadurecimento, sem presença de resíduos de fertilizantes, diâmetro mínimo de 3cm e comprimento mínimo de 12 cm, coloração amarela, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019.	5500	R\$	5,51	R\$	30.305,00
12	Banana branca/ Caturra: In natura, em pencas, de primeira qualidade, tipo 1, comprimento de 13 a 16 cm e com grau médio de amadurecimento, sem presença de resíduos de fertilizantes, diâmetro mínimo de 3cm e comprimento mínimo de 12 cm, coloração amarela, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2500	R\$	4,93	R\$	12.325,00
13	Batata doce: Raiz amilácea In Natura de 1ª qualidade, com casca sã, sem ferimentos, com grau de maturação médio, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Livres de material terroso na superfície externa isentas de umidades e superfícies pegajosa, aspecto, cor e odor característico. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019.	1500	R\$	4,14	R\$	6.210,00

*P*

*Nm*

*J*

*x*

16	<p>Beterraba : in natura de cor avermelhada, lisa sem falhas, de tamanho médio, pesando de 200g a 300g. Estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019.</p>	KG	1000	R\$	4,61	R\$	4.610,00
17	<p>Brócolis chinês: Brócolis fresco, tipo bouquet, in natura, sem folhas, sem falhas, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, de primeira qualidade. Apresentar bom desenvolvimento e coloração própria sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte . peso médio por unidade de 250g.</p>	KG	2000	R\$	9,36	R\$	18.720,00
18	<p>Caqui Chocolate: Caqui chocolate in natura, apresentando maturação adequada para consumo ( preferivelmente maduro) textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão. Frutos verdes não serão aceitos devido à alta concentração de taninos. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019</p>	KG	150	R\$	14,84	R\$	2.226,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



19	<p>Cebola Branca: cebola de cabeça graúda, de tamanho médio, pesando entre 100g a 200g a unidade, apresentar maturação adequada, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas; livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019.</p>	KG	400	R\$	4,68	R\$	1.872,00
20	<p>Cebolinha verde: cebolinha verde in natura, pseudocaulares e folhas cilíndricas ocas com coloração verde uniforme, sem pontos amarelados na ponta e no decorrer da folha, maço mínimo de 150g. Livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionadas em sacos de polietileno de baixa densidade. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019</p>	MÇ	1100	R\$	2,54	R\$	2.794,00
21	<p>Cenoura: Em perfeito estado de desenvolvimento, de 1ª qualidade, pesando entre 70g a 140g a unidade. Apresentar grau de maturação próprio para utilização imediata, cor e sabor próprio da espécie. Isento de materiais terrosos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019.</p>	KG	750	R\$	5,44	R\$	4.080,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**cooperbarra**  
agricultura familiar

qualidade e prazer em seu dia-a-dia

22	Chuchu: in natura, de primeira qualidade, pesando entre 300g a 400g, em perfeito estado de desenvolvimento, com aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo. Acondicionados em caixas plásticas retornáveis, limpas e íntegras. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019.	KG	800	R\$	4,64	R\$	3.712,00
24	Couve Manteiga: In natura, de primeira qualidade, firme e íntacta, sem sinais de murcho, sem imperfeições nas folhas, pesando entre 200g a 250g o maço. Apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Embaladas separadamente em polietileno de baixa densidade, preferivelmente com etiqueta de peso do produto. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019.	MÇ	600	R\$	4,33	R\$	2.598,00
25	Espiga de Milho: Espiga minimamente processada, em estágio maduro, com 3/4 da linha do leite, possuindo 500 a 800 grãos, com diâmetro mínimo de 4cm e comprimento mínimo de 16 cm, coloração amarelo leitoso. Acondicionado em bandeja de poliestireno expandido e envolto por filme plástico, com no mínimo 700g de peso líquido. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "b" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019	UND	500	R\$	7,10	R\$	3.550,00

*Handwritten signature*





**cooperbarra**  
agricultura familiar

*qualidade e frescor por seu dia-a-dia*

26	Espinafre: Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço de no mínimo 200g, com folhas íntegras, frescas, verde escura. Embalados separadamente em polietileno de baixa densidade, preferivelmente com etiqueta com peso do produto. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "b" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019	UND	700	R\$	6,66	R\$	4.662,00
28	Limão: Limão in natura, coloração uniforme referente à espécie (galego ou Taiti). Deve apresentar mínimo de 40% de suco. Deve ser fresco, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo estar maduro, com polpa firme e intacta, Livre de danos físicos ou mecânicos referentes ao transporte. Acondicionados em caixas de plásticos retornáveis, limpas e íntegras.	KG	300	R\$	5,45	R\$	1.635,00
29	Maçã : In Natura, tipo Fuji ou gala, de primeira qualidade com polpa intacta e firme. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Sem danos Mecânicos ou físicos. Peso médio por unidade 130g. Acondicionadas em caixas plásticas retornáveis, limpas e íntegras. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019	KG	1500	R\$	6,80	R\$	10.200,00
31	Ovos tamanho médio, tipo vermelho, pesando entre 55g a 59g a unidade, isento de sujidades, fungos, acondicionado em caixa apropriada contendo 12 unidades. embalados no máximo de 10 dias anteriores a sua entrega, deve ter selo do SIF ou SISP. Não serão aceitos ovos quebrados	DZ	1400	R\$	9,42	R\$	13.188,00

*P*

*Nm*

*L*



**cooperbarra**  
agricultura familiar

*qualidade e frescor no seu dia-a-dia*

		1500	R\$	4,64	R\$	6.960,00
32	Pepino comum : Pepino comum de salada, de primeira qualidade, in natura, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde. acondicionados em caixas plásticas retornáveis, limpas e intactas e embalados em polietileno de baixa densidade. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	KG				
34	Salsinha : salsinha in natura, com folhas podendo ser lisas ou crespas. Maço de no mínimo 150g. Livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. acondicionadas em sacos de polietileno de baixa densidade. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	MÇ	R\$	2,60	R\$	2.080,00
35	Tangerina (kg): Tangerina Pokan/mexerica in natura, apresentando boa maturação, sem defeitos ou perfurações, com aspecto, cor, aroma e sabor típico da variedade. Livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças	KG	R\$	5,85	R\$	7.020,00
36	Tomate salada: Tomate tipo salada, apresentando 80% de maturação com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes e parasitas, , classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionados em caixa plástica retornável, limpa e íntegra. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019.	KG	R\$	6,01	R\$	10.818,00

*Am*

*X*

*X*



38	Vagem: Vagem in natura tipo manteiga ou macarrão; planta herbácea de caule flexível de frutos do tipo vagem. Apresentar grau de tenrura categoria II, livre de defeitos, apresentando coloração de verde clara e verde escura com . Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 2 categorias "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019	KG	300	R\$	20,55	R\$	6.165,00
39	Banana: In natura, em pencas, comprimento de 13 a 16 cm e com grau médio de amadurecimento, diâmetro mínimo de 3cm e comprimento mínimo de 12 cm, coloração amarela, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem adição de defensivos agrícolas.	KG	900	R\$	6,67	R\$	6.003,00
				R\$			2.53.067,20

**Duzentos e cinquenta e tres mil, sessenta e sete reais e sete centavos**

**OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL DA CHAMADA PUBLICA Nº 526/2023**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Barra Velha, 12 de Fevereiro de 2024

*Alina Francini de Silva*  
ALINE FRANCINI DA SILVA  
061.905.579-02  
Representante Legal

[cooperbarravelha@gmail.com](mailto:cooperbarravelha@gmail.com)  
(47) 99982 0879



CNPJ 30.252.228/0001-30  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES  
MIRAS DE BARRA VELHA | COOPERBARRA  
RUA JOSÉ GERVÁSIO CARDOSO, Nº 62  
C. ALPÃO 02 | BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 88390-000 | BARRA VELHA/SC

*[Handwritten signatures and marks]*